

LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

FLORIANÓPOLIS/SC, 20 DE AGOSTO DE 2020.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 686812

PORTARIA Nº 568 de 20/08/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Técnico em Atividades de Engenharia **JULIANO PEREIRA PACHECO**, matrícula n.º **0246.233-8**, para exercer a Função de Chefia FC-1, a partir de 01.09.2020.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 686923

PORTARIA Nº 569 de 20/08/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Agente em Atividades Administrativas **JADE EDISON PEREIRA**, matrícula n.º **0246.372-5**, para exercer a Função de Chefia FC-2, a partir de 01.09.2020.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 686924

PORTARIA Nº 570 de 20/08/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DISPENSAR**, o Técnico em Atividades Administrativas **JANICE LEA GOES**, matrícula n.º **0246.316-4**, da Função de Chefia FC-2, a partir de 01.09.2020.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 686925

PORTARIA Nº 571 de 20/08/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Técnico em Atividades Administrativas **JANICE LEA GOES**, matrícula n.º **0246.316-4**, para exercer a Função de Chefia FC-1, a partir de 01.09.2020.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 686926

PORTARIA Nº 572 de 20/08/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Motorista **FIDENCIO MACHADO**, matrícula n.º **0246.201-0**, para exercer a Função de Chefia FC-1, a partir de 01.09.2020.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 686927

Saúde

PORTARIA n. 601 de 19/08/2020

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, Resolve: **DESIGNAR**, com base artigo 29 da Lei Complementar Estadual n. 491/2010 e conforme autos SES 127100/2019, a servidora MARINA CADORE COUTINHO, matrícula 0666376-1-01, na competência de ENFERMEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO da servidora ADRIANA REMOR TEIXEIRA, matrícula 0286013-9-02, na competência de PEDAGOGO, ambas com atribuição de exercício na GERENCIA DE COORDENACAO DA ATENCAO BASICA, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 686728

PORTARIA n. 600 de 19/08/2020

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, Resolve: **DESIGNAR**, com base artigo 29 da Lei Complementar Estadual n. 491/2010 e conforme autos SES 716/2020, a servidora SILVIA SALVADOR DO PRADO, matrícula 0377845-2-02, na competência de ENFERMEIRO, com atribuição de exercício na UNIDADE TECNICA DESC DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - CRICIUMA, EM SUBSTITUIÇÃO da servidora PRICILA CLAUMANN WESTPHAL, matrícula 0673364-6-01, na competência de ENFERMEIRO, com atribuição de exercício na CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES, como presidente da Comissão de Sindicância Investigativa.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 686729

PORTARIA nº. 611 - 19/08/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 107877/2020, resolve **REMOVER** o servidor **DANIEL YARED FORTE**, matrícula n.º 0385483-3-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, lotado no Hospital Governador Celso Ramos, nível GEPRO-SES-16/J, para atuar na Superintendência dos Serviços Especializados e Regulação - SUR, a contar de 01/09/2020.

LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 686918

PORTARIA nº. 609 - 19/08/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 107017/2020, resolve **REMOVER** o servidor **RICARDO ALBERTO SILVEIRA**, matrícula n.º 0255700-2-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Profissional de Educação Física, lotado na Superintendência dos Serviços Especializados e Regulação - SUR, nível GEPRO-SES-14/I, para atuar no Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG, a contar de 20/08/2020.

LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 686919

PORTARIA SES nº 625 de 21/08/2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e os serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitadas a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592 de 17/08/2020 que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.

RESOLVE:
Art.1º Definir critérios e autorizar a retomada dos eventos e competições esportivas do automobilismo e motociclismo, que devem adotar as seguintes medidas:

I - Medidas Gerais:

Art. 2º Somente será permitida a participação no evento ou competição, pilotos, mecânicos e demais profissionais envolvidos na organização do mesmo, com testagem por meio de RT-PCR em até 72 horas antes do início da competição e a mesma deverá ser refeita a cada 72 horas durante a permanência do evento. Caso um ou mais membros da equipe testem positivo a qualquer momento, a equipe não poderá participar da competição e deve ser orientada a procurar o serviço de saúde.

§1º Os custos referentes aos testes mencionados no artigo 2º são de responsabilidade de cada equipe participante.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas durante todo o período do evento ou competição. A utilização das mesmas deverá seguir as recomendações descritas na Portaria nº 224, de 03/04/20 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 4º Disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos em todo o local do evento para a higienização das mãos, inclusive nos boxes.

Art. 5º Prover todos os sanitários com sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeiras acionadas por pedal.

Art. 6º Intensificar a limpeza e a desinfecção de todos os ambientes com água e sabão, álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro produto de efeito similar, conforme as especificações de uso pelo fabricante.

Art. 7º Intensificar a higienização de equipamentos, ferramentas, capacetes e equipamentos com painéis eletrônicos de contato físico.

Art. 8º Os trabalhadores da limpeza devem utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) próprios para a finalidade.

Art. 9º Divulgar em local visível as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas por esta Portaria.

Art. 10º Na existência de bebedouros, realizar a adaptação dos mesmos para o tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

Art. 11º Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia.

Art. 12º Adotar medidas internas relacionadas à saúde dos trabalhadores, necessárias para evitar a transmissão do COVID-19 no ambiente dos eventos e competições, priorizando o afastamento dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

II – Controle de Acesso

Art. 13º Dever ser utilizadas barreiras físicas de proteção nos acessos de entrada e saída, preferencialmente acessos distintos evitando cruzamento de fluxo entre os competidores e equipes.

Art. 14º Realizar rígido controle de acesso ao local, com credenciamento nominal e apresentação de documento de identificação de todos os que forem adentrar a praça desportiva, parque de manutenção ou apoio, mantendo o número mínimo de profissionais, a fim de evitar agrupamento de pessoas.

Art. 15º Proceder a aferição da temperatura por método digital por infravermelho, no acesso de entrada ao evento. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C.

Parágrafo único – A pessoa que apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5º C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedida de entrar e participar no evento e deve ser orientada a procurar uma unidade de assistência à saúde do município.

Art. 16º Portões do apoio mecânico devem permanecer fechados

para o público em geral e as estradas ou fazendas onde ocorrerão as competições não devem ser divulgadas a fim de se evitar aglomerações de pessoas para assistir ao evento.

Art. 17º A competição deverá ser realizada, levando em conta o menor número possível de pessoas, garantindo segurança para os todos os participantes das provas e equipe organizadora.

Art. 18º No espaço de apoio mecânico, manter o distanciamento interpessoal de 1,50m bem como respeitar a capacidade máxima de pessoas.

Art. 19º Os boxes devem ser montados com tendas ventiladas.

Parágrafo único - Os participantes devem assinar termo de compromisso no atendimento a todas as normas e condutas junto a organização do evento.

Art. 20º Fica terminantemente proibida a presença de público no evento enquanto durar a situação de emergência em saúde no estado.

Art. 21º Somente podem acessar o local do evento e suas dependências as equipes participantes, a equipe organizadora e os demais trabalhadores envolvidos no evento.

Parágrafo único - Equipes técnicas de montagem dos boxes, placas e demais materiais dos patrocinadores podem acessar o local somente para afixar material de propaganda ou similar, até quatro horas antes do início do evento, ficando proibida a sua permanência durante o mesmo. Na eventual necessidade de retirada do material de propaganda, fica definido que só poderá ser realizada após duas horas do término do evento.

Art. 22º Durante o período de realização das competições, ficam proibidas todas as atividades comerciais de venda de bebidas alcoólicas localizadas no local do evento, pelo período de duas horas antes até duas horas após o encerramento das competições do dia.

Parágrafo único - Fica proibida a realização de todo e qualquer comércio ambulante, assim como o funcionamento de estacionamentos particulares, no raio de 500 metros em relação ao local do evento.

Art. 23º O acesso à imprensa deve ser limitado. O local para o recebimento da imprensa deve ser previamente definido, sendo um local restrito e com garantias do distanciamento social. Operadores de câmeras não devem ter acesso e contato direto com a área interna dos boxes, devendo ficar distantes, em pontos da pista.

Art. 24º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação nos eventos (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), estabelecida pela Portaria 256 SES de 21.04.2020, ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

Art. 25º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar todos os eventos e competições esportivas e locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 26º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 27º Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

Art. 28º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 29º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 687096

PORTARIA SES nº 626 de 21/08/2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592 de 17/08/2020 que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

RESOLVE:

Art.1º Permanecem suspensas as atividades esportivas coletivas de caráter amador recreativo no Estado de Santa Catarina.

Art.2º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 687113

Segurança Pública

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1174/GAB/DGPC/PCSC, de 20/08/2020.

O DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 46557/2020, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, AFONSO LAZZAROTTI, mat. nº 0182567401, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 04 anos, na DRP XANXERE, a contar de 24/08/2020.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 686803

Polícia Militar

PORTARIA Nº 252/PMSC de 19/08/2020.

DISPENSO, a pedido, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 16 inciso I do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Antônio Claudio Davila**, Soldado PM RR Mat. 910644-8 a contar de 14/08/2020.

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 686907

PORTARIA Nº 253/PMSC de 19/08/2020.

DESIGNO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Marcos Roberto Manchein**, 3º sargento PM RR Mat. 922235-9, a contar de 24/08/2020.

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 686908

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 318/CBMS/2020, de 18 de agosto de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão, da 3ª Companhia, do 7º Batalhão de Bombeiros Militar (2º/2º/3º/7ºBBM) com sede em Balneário Barra do Sul - SC, **JAIME EDSON DOS SANTOS**, 3º Sgt BM mtcl 925275-4, com efeitos a contar de 03 de julho de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 686724

PORTARIA Nº 319/CBMS/2020, de 18 de agosto de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; regulamentado pelo Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e nos termos da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria de Estado da Defesa Civil, para ocupar a Função de Coordenador Regional de Defesa Civil, na Cidade de Florianópolis, o 3º Sgt BM mtcl 922798-9 **ALEXANDRE MIRANDA**, com efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 686725

PORTARIA Nº 320/CBMS/2020, de 18 de agosto de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; regulamentado pelo Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e nos termos da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, **CESSAR OS EFEITOS** da disposição do **Cb BM mtcl 927184-8 JACKSON DIRCEU LAURINDO** junto a Secretaria de Estado da Defesa Civil, com efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 686726

PORTARIA Nº 322/CBMS/2020, de 18 de agosto de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior Geral, com sede em Florianópolis – SC, **ISABEL GAMBA PIONER**, **Maj BM mtcl 927270-4**, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2020. **NOMEAR**, para exercer a função de Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior Geral, com sede em Florianópolis – SC, **ROBERTO WEIN-GARTNER**, **Ten Cel BM mtcl 926743-3**, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 686730

PORTARIA Nº 323/CBMS/2020, de 19 de agosto de 2020.

O COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art. 16 item I (a pedido) do Decreto nº 333, de 31 de maio de 2007, resolve, **DESLIGAR**, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMS/2020), o 2º SGT BM RR Mtcl 916191-0 **JORGE ALBERTO DE SOUZA FERMIANO**, a contar de 04 de setembro de 2020, por não ter mais interesse em permanecer no CTISP, contratado conforme designação feita na Portaria nº 216/CBMS/2018, publicada em Diário Oficial do Estado nº 20.796, de 22 de junho de 2018.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 686732

Defensoria Pública

ATO DPG nº 054 – De 19 de agosto de 2020.

NOMEAR, com fundamento legal nos artigos 9 e 10, da Lei Estadual nº 6.745/85, c/c o artigo 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 575/12, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001-2017, constantes abaixo, para o provimento dos cargos efetivos de Técnico Administrativo e Analista Jurídico da Defensoria Pública de Santa Catarina:

Técnico Administrativo

No	Nome	Região	Insc.
01	Fabiola Rossi Menegotto	R1 – Grande Florianópolis	45507962501-8
02	Camila Gabriela Leal	R2 - Norte	45508933583-7
03	Janaina Carla Pavan	R3 - Oeste	45509940826-0
04	Anderson Bryhan de Oliveira	R4 – Serrana	45510960064-5

As vagas oferecidas por meio do presente ato para o cargo de Técnico Administrativo estão dispostas para **São José (Região 01 – Grande Florianópolis)**, **Mafra (Região 02 – Norte)**, **Maravilha (Região 03 – Oeste)** e **Campos Novos (Região 04 – Serrana)**.
Analista Jurídico

No	Nome	Região	Insc.
01	Jacson Oilliam Boni	R3 – Oeste	45503953603-1
02	Liziane Heinzen Furtado	R4 - Serrana	45504948868-5

As vagas oferecidas por meio do presente ato para o cargo de Analista Jurídico estão dispostas para **Caçador (Região 03 – Oeste)** e **Lages (Região 04 – Serrana)**. Florianópolis, 19 de agosto de 2020.
JOÃO JOFFILY COUTINHO. Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 686743